



LEI Nº 921 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 280.152,33 (Duzentos e Oitenta Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
08.02 – SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
Projeto/Atividade: 1.038 – Pavimentação de Vias Públicas do Município	
4.4.90.51.00.00.00.02.100 – Obras e Instalações	R\$ 280.152,33
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 280.152,33</b>

**Art. 2º** - As despesas criadas para o presente Crédito Especial serão cobertas com recursos provenientes da Demanda Estadual nº 020958/2022 – Processo SDR-PRC-2022-00461-DM firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo no valor de R\$ 280.152,33– objeto: Pavimentação de Ruas dos Bairros do Município - nos termos dos Artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 16 de março de 2022.

Evail Augusto dos Santos  
Prefeito Municipal